

Lei 945/12

(dispõe sobre autorização para exploração de espaço público por entidade beneficente e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Lar São Vicente de Paulo de Nazaré Paulista, CNPJ 59.023.408/0001-21, entidade de utilidade pública assim designada pela Lei Municipal nº 165/91, autorizada a explorar o espaço a ser ocupado por barracas nas vias públicas onde se realizarão os festejos do carnaval de 2012, Praça Álvaro Guião, Av. Comendador Vicente de Paula Penido e adjacências.

Art. 2º. Fica ainda autorizada a cobrança de taxas pelo estacionamento de veículos durante aquele período, exclusivamente no terreno de propriedade municipal localizado aos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, vedada a cobrança pelo estacionamento em vias públicas.

Art. 3º. Todas as providências relativas à exploração dos locais, tais como, impressão de materiais, arrecadação, fiscalização e outras, ficarão a cargo exclusivo do Lar São Vicente de Paulo.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto no artigo 1º, espaços eventualmente ocupados pelo Fundo Social de Solidariedade de Nazaré Paulista.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de fevereiro de 2012

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal -